



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 074/2025

CONTRATO Nº 233/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sra. **BRUNA KNOB**, inscrita no CPF sob nº 030.985.950-60, e portadora da Cédula de Identidade nº 4108085459 SSP/RS, denominado CONTRATADA, com sede na Rua João Steffen, nº 800, Centro, na cidade de Chapada/RS, neste ato representada pela Sra. Bruna Knob, inscrita no CPF sob nº 030.985.950-60, portadora da Cédula de Identidade nº 4108085459 SSP/RS, resolvem, a partir do dia 29 de setembro de 2025, de acordo com art. 138, II, da Lei 14.133/2021, e conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente é o Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 233/2024, devido a pedido da contratada por motivo de mudança de residência para outro município, ficando inviável a continuidade dos atendimentos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

Clausula Segunda – Do Fundamento Legal

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei 14.133/2021.

Clausula Terceira – Da Rescisão

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da Dispensa de Licitação nº 048/2024, estabelecendo a data de 29 de setembro de 2025, para término da vigência contratual.

Clausula Quarta – Da Quitação

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 29 de setembro de 2025, executadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso



e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 29 de setembro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal

BRUNA KNOB

Contratada

Testemunhas:

Keith Natana Gris

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo de Rescisão nº 074/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a **BRUNA KNOB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

